



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

L E I Nº 713 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte L E I:

Artigo 1º - O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE., não poderá ser inferior a R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais.

Parágrafo único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Artigo 2º - O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE., não poderá ser inferior a R\$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas aulas mensais.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Plenário do Legislativo Municipal em, 17 de março de 2016.

Evandro Antônio de F. Aguiar

-Presidente-

José Adrião B. Mendes

-1º Secretário-

Maurício Monteiro Farias

-2º Secretário